



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AEROESPACIAL E ESTRUTURA CURRICULAR

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AEROESPACIAL

UNIDADE SEDE - UFPE

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art 1º O Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial (PPGEA) oferta curso de Mestrado Acadêmico que visa formar recursos humanos aptos a atuarem na pesquisa, no desenvolvimento e na inovação tecnológica na área de Engenharia Aeroespacial. Apresenta quatro ênfases distintas: Ciências Atmosféricas, Ciências Espaciais, Hipersônica e Materiais e Tecnologias Aeroespaciais.

Art. 2º O Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial é constituído por uma Associação de Instituições de Ensino e Pesquisa da Região Nordeste do Brasil.

§ 1º As Instituições que constituem a Associação inicial do Programa são:

- I - Universidade Estadual do Maranhão – UEMA;
- II - Universidade Federal do Maranhão – UFMA;
- III - Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;
- IV - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

§ 2º Poderão integrar o Programa novas instituições, devendo seu ingresso ser aprovado pelo colegiado do Programa, desde que atendam aos seguintes critérios:

- I – ter, pelo menos, 3 (três) docentes permanentes participando do corpo docente do Programa;
- II – oferecer condições para instalação de uma coordenação e secretarias locais.

§ 3º Integram ainda o PPGEA, Instituições Colaboradoras que apoiam o curso de pós-graduação fornecendo apoio técnico, laboratorial e/ou de recursos humanos, na parte operacional e/ou acadêmica. São elas:

- I – Agência Espacial Brasileira – AEB;
- II – Centro de Lançamento de Alcântara – CLA;
- III – Centro de Lançamento da Barreira do Inferno – CLBI;
- IV – Centro Regional Nordeste do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – CRN/INPE;
- V – Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE;
- VI – Instituto Federal do Maranhão – IFMA.

Art. 3º Serão oferecidas aos candidatos, como área de concentração e respectivas linhas de pesquisa:

- I – Área única de concentração: Ciências e Tecnologias Aeroespaciais:
- II – Linhas de Pesquisa:
 - a) Ciências Atmosféricas;
 - b) Ciências Espaciais;
 - c) Hipersônica;
 - d) Materiais e Tecnologias Aeroespaciais.

§ 1º. Inicialmente, em Pernambuco (UFPE), estará ativa apenas a linha Materiais e Tecnologias Aeroespaciais, sendo facultada a implementação das demais de forma gradual e progressiva, pois já constam formalmente do Regimento Geral do Programa.

§ 2º. O Colegiado do Programa poderá propor a criação, transformação e extinção de novas áreas de concentração e de linhas de pesquisa.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA

Art. 4º A Coordenação Didático-Pedagógica do Programa será exercida por um Colegiado com funções deliberativas e normativas, presidido por um Coordenador Geral com funções executivas.

Parágrafo único. O Colegiado do PPGEA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º O Colegiado do Programa será integrado:

I - pelo Coordenador Geral do Programa, como seu Presidente, e pelo Vice-Coordenador Geral, como seu Vice-Presidente;

II - pelos Coordenadores Locais (de cada instituição integrante do Programa);

III - por um representante, docente permanente do programa, de cada instituição integrante do Programa.

Art. 6º Nas faltas e impedimentos do Coordenador Geral do Programa a presidência será exercida, para todos os efeitos, pelo Vice-Coordenador Geral, e na falta deste, pelo Coordenador Local que seja mais antigo no magistério superior.

Art. 7º São atributos do Colegiado do Programa:

I – promover a supervisão didática do Programa, exercendo as atribuições daí decorrentes;

II – propor às instâncias competentes providências para melhoria do ensino ministrado no Programa;

III – aprovar a lista de ofertas das disciplinas do Programa e seus respectivos professores para cada período letivo;

IV – opinar sobre as disciplinas do currículo do Programa, sugerir a criação de outras que forem julgadas úteis ao Programa, inclusive número de créditos e critérios de avaliação;

V – aprovar os nomes dos Professores e dos Orientadores mediante análise de currículos;

VI – alterar o Regimento do Programa e encaminhá-lo às instâncias competentes das instituições para aprovação;

VII – aproveitar estudos realizados, em outros Programas, por alunos oriundos de outros cursos de Pós-graduação, cuja área de concentração seja compatível com a estrutura curricular da área ou linha de pesquisa do Programa;

VIII – aprovar comissão de seleção para admissão dos alunos regulares do Programa, composta pelo Coordenador e representantes do corpo docente;

IX – constituir a Comissão de Distribuição e Avaliação de Bolsas formada pelo Coordenador geral e pelos coordenadores locais, e um representante eleito do corpo discente. O mandato dos representantes desta Comissão é de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução consecutiva;

X – apreciar, sugerir e aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de exame de qualificação e tese;

XI – decidir sobre a admissão de novas instituições no programa.

Art. 8º O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador Geral devem ser docentes da mesma instituição e eleitos pelo Colegiado do Programa. Os Coordenadores Locais devem ser eleitos pelos docentes de cada instituição participante.

Parágrafo único. A Coordenação Geral do Programa deve alternar a cada 4 (quatro) anos entre as instituições participantes.

Art. 9º Compete ao Coordenador Geral do Programa:

I – representar o Programa junto à CAPES e outras instituições;

II – convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

III – executar as deliberações do Colegiado;

IV – submeter ao Colegiado os nomes dos membros das bancas examinadoras de exame de qualificação e de defesa de tese de Doutorado, ouvido o orientador do aluno;

V – conceder, à vista do parecer favorável do orientador do aluno, cancelamento de inscrição em disciplinas;

VI – adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Colegiado, submetendo o seu ato à ratificação deste na primeira reunião subsequente.

Art. 10. Cabe ao Vice-Coordenador Geral, além da tarefa de substituir o Coordenador Geral nas suas faltas e impedimentos, desenvolver atividades de comum acordo com o Coordenador Geral e/ou Colegiado do Programa.

Art. 11. Compete a cada Coordenador Local:

I – representar o Programa junto às instâncias da sua instituição;

II – representar sua instituição no Colegiado do Programa;

III – implementar as deliberações do Colegiado no âmbito da instituição que representa;

IV – encaminhar ao Colegiado as solicitações e demandas de alunos e docentes do Programa, através da instituição que representa para análise e as devidas providências.

CAPÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

Art. 12. Cada disciplina terá seu valor expresso em créditos, de acordo com as normas de cada instituição associada.

Parágrafo único. Poderão ser atribuídos créditos ou carga horária por atividade de estágio industrial, respeitada a regulamentação pertinente e o limite máximo de 4 (quatro) créditos ou 60 (sessenta) horas para o aluno de Mestrado.

Art. 13. O curso de Mestrado terá um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos ou 360 (trezentos e sessenta) horas em disciplinas, compreendendo atividades de natureza teórica e teórico-prática.

Parágrafo único. Da carga horária obtida em disciplinas, um mínimo de 165 horas (11 créditos) deve ser integralizado em disciplinas obrigatórias, que compõem um núcleo comum a todas as linhas de pesquisa.

Art. 14. A carga horária de cada disciplina será submetida à aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 15. Será permitido o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que recomendados pela CAPES.

§ 1º – Poderão ser aproveitados no máximo 50% (cinquenta por cento) do número total de créditos ou metade da carga horária exigida pelo PPGEA para o curso de Mestrado.

§ 2º – Nos casos de solicitação de aproveitamento de disciplinas, o requerente deve encaminhar seu pedido ao Colegiado do PPGEA, instruído com:

I – nome da disciplina;

II – conteúdo programático desenvolvido;

III – parecer do orientador quanto ao aproveitamento da disciplina;

IV – carga horária ou número de créditos;

V – conceito obtido na disciplina.

§ 3º – As disciplinas somente poderão ser aproveitadas quando cursadas há menos de 05 (cinco) anos, salvo casos específicos definidos pelo Colegiado.

Art. 16. Para habilitar-se à defesa de tese de Dissertação de Mestrado, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

I – ter integralizado a carga horária mínima exigida ou obtido a quantidade mínima de créditos exigidos, conforme o Art. 13, de acordo com as normas da instituição à qual está vinculado;

II – ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Idioma Inglês), apenas para os casos de exigência da Instituição Associada a qual o aluno está matriculado.

III – ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV – ter submetido artigo completo em revista indexada classificada pelo QUALIS/CAPES na área de ENGENHARIAS III em B2 ou superior ou ter submetido pedido de concessão de patente.

Art. 17. O rendimento e a frequência do aluno serão expressos na forma definida pelas instituições associadas, sendo o aluno submetido às normas da instituição à qual está vinculado.

Art. 18. Será desligado do Curso o aluno que se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - deixar de efetuar matrícula em qualquer dos semestres vigentes no curso;

II – tiver obtido rendimento acadêmico inferior a 3 (três) no 12 (décimo segundo) mês do curso;

III - tiver duas reprovações na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes;

IV - não ter se submetido ou não ter sido aprovado em exame de qualificação nos prazos estabelecidos neste regimento;

V – exceder 24 (vinte e quatro) meses de duração do curso de Mestrado, exceto nos casos previstos no Art. 33;

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 19. A programação curricular do Curso de Mestrado em Engenharia Aeroespacial consta de disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e atividades eletivas.

§ 1º – Por atividade eletiva entender-se-á aquela que completa a formação teórico-prática do aluno, desenvolvida sob orientação de um professor na forma de pesquisa, seminário e estágio.

§ 2º – As disciplinas da área de concentração de Ciências e Tecnologias Aeroespaciais se distribuem de acordo com as etapas de formação (semestres letivos). Cada etapa terá pelo menos 1 (uma) disciplina obrigatória, definidas pelo Colegiado do Programa.

§ 3º – As disciplinas eletivas não apresentarão, necessariamente, o caráter de regularidade.

Art. 20. A criação, alteração e desativação de disciplinas constantes do currículo do Curso de Mestrado em Engenharia Aeroespacial deverão ser propostas ao Colegiado do Programa.

§ 1º – A proposta de criação ou alteração de disciplina deverá conter:

I – justificativa;

II – ementa e bibliografia;

III – número de horas de atividades;

IV – carga horária e/ou número de créditos;

V – indicação das áreas e/ou linhas que serão beneficiadas;

VI – professor (es) responsável (eis).

§ 2º – A proposta de criação ou alteração de disciplinas deverá demonstrar que:

I – não haverá duplicação de meios para fins idênticos;

II – existem recursos humanos para ministrar a nova disciplina.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 21. A admissão no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial dar-se-á semestralmente, com critérios definidos pelo Colegiado do Programa, de acordo com o estabelecido no edital de seleção, publicado a cada novo processo.

Parágrafo único – A abertura de vagas será determinada em função do fluxo de alunos no Programa e da disponibilidade de orientação por parte dos professores do Programa.

Art. 22. Dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, o aluno selecionado requererá sua matrícula na secretaria do Programa da instituição que irá titulá-lo.

Art. 23. A cada semestre, o aluno matriculado no PPGEA deverá obrigatoriamente inscrever-se em disciplina(s) ou atividades de pesquisa, seminários e estágio.

Art. 24. Será permitido ao aluno o trancamento de uma ou mais disciplinas, desde que solicitado dentro do prazo, com a devida autorização do orientador, e obedecido o calendário acadêmico.

Parágrafo único. Não será permitido o trancamento de uma mesma disciplina mais de 1 (uma) vez.

Art. 25. O trancamento de matrícula no Programa somente será permitido caso previsto pelas normas da instituição à qual o aluno está vinculado.

CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO DO ALUNO

Art. 26. A orientação do aluno constituir-se-á no acompanhamento sistemático da evolução acadêmica do mesmo, de acordo com sua área de interesse, ajudando-o na sua formação científica.

§ 1º - A orientação do aluno será efetivada por um professor orientador, vinculado ao PPGEA. Os critérios para orientação de Mestrado seguirão as diretrizes da CAPES e do CNPq.

§ 2º - O aluno terá, a partir de sua matrícula, a supervisão do professor orientador, que poderá ser substituído, posteriormente, caso seja de interesse de uma das partes.

§ 3º - Quando necessário, o professor orientador poderá indicar ao Colegiado do Programa o professor que exercerá a coorientação do aluno.

CAPÍTULO VIII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 27. O Exame de Qualificação de Mestrado deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) mês do curso, em sessão pública, consistindo de entrega de documento escrito à banca examinadora e sua apresentação.

§ 1º - A Comissão Examinadora será indicada pelo Colegiado do Curso e composta por no mínimo 3 (três) membros, cuja presidência será exercida pelo professor orientador.

§ 2º - Somente poderá se submeter ao Exame de Qualificação o candidato que tiver cumprido o número mínimo de créditos em disciplinas do programa.

§ 3º - Para avaliação do Exame de Qualificação serão adotados os critérios de aprovação ou reprovação.

§4º - No caso de reprovação será permitido apenas uma repetição, em prazo inferior a 3 (três) meses, observado o prazo máximo de que trata o Artigo 33 deste Regimento.

CAPÍTULO IX DA DISSERTAÇÃO

Art. 28. O candidato ao grau de Mestre deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de pesquisa e de sistematização do conhecimento e domínio da metodologia científica adequada relativa à área de estudo em que for desenvolvida sua Dissertação.

Art. 29. O candidato, devidamente autorizado pelo seu orientador, deverá apresentar à secretaria local do Programa uma cópia eletrônica da dissertação, acompanhada de requerimento ao Coordenador, solicitando as providências necessárias para realização do exame.

Parágrafo único. A dissertação deverá ser impressa de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das diretrizes estabelecidas pelo PPGA.

Art. 30. A dissertação deverá ser apresentada publicamente e discutida por meio de arguição do candidato por banca examinadora.

§ 1º - As bancas examinadoras devem ser compostas de no mínimo 3 (três) membros, sendo presididas pelo professor orientador.

§ 2º - Na composição das bancas, é obrigatória a presença de pelo menos 1 (um) examinador externo à instituição que irá titular, portador de título de Doutor ou equivalente.

Art. 31. Após apresentação da dissertação, a banca examinadora designada para sua apreciação deverá emitir parecer mediante a atribuição das seguintes menções:

- I – aprovado;
- II – reprovado;
- III – em exigência;

§ 1º O candidato será considerado aprovado se não receber menção “reprovado” por mais de um examinador.

§ 2º Estando em exigência, as modificações na Dissertação indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada a avaliação da nova versão.

§ 3º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

Art. 32. O aluno que tiver aprovada sua dissertação, terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de defesa, para encaminhar seu pedido de homologação.

CAPÍTULO X DOS PRAZOS

Art. 33. O Curso de Mestrado deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) meses e no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no Programa até a data efetiva da defesa da Dissertação.

§ 1º – O pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Curso poderá ser solicitado, uma única vez, pelo aluno ao Colegiado do Programa, por no máximo 6 (seis) meses, devendo ser encaminhado à Coordenação do Programa até o último dia do 23º (vigésimo terceiro) mês do Curso de Mestrado.

§ 2º – A solicitação de prorrogação deve ser encaminhada ao Colegiado pelo candidato através de um requerimento que deverá ser assinado pelo aluno e pelo orientador, devendo conter:

- I – justificativa pelo não cumprimento do prazo;
- II – cronograma detalhado de trabalho;
- III – data provável da apresentação da tese.

§ 3º – Só serão acatadas solicitações de prorrogação em casos excepcionais, de acordo com o Colegiado do Programa.

§ 4º – O trancamento de matrícula poderá ser solicitado, por escrito, pelo aluno, com a anuência do(s) orientador(es) e co-orientador(es), à Coordenação do Programa, indicando o período, não podendo exceder o tempo máximo de (6) seis meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do Curso de Mestrado.

CAPÍTULO XI DO GRAU ACADÊMICO

Art. 34. Para obtenção do grau de Mestre em Engenharia Aeroespacial, o candidato deverá satisfazer às exigências mencionadas no Art. 16 e defender sua Dissertação perante banca examinadora, devendo obter aprovação da mesma.

Art. 35. Após as correções sugeridas pela banca examinadora, o candidato deverá solicitar à Biblioteca Central da IES, à qual está inscrito, a catalogação da Dissertação.

Art. 36. Para a outorga pelo Reitor do grau de Mestre em Engenharia Aeroespacial, a secretaria local do Curso deverá providenciar a tramitação do processo de acordo com as normas da sua instituição e comunicar à Coordenação Geral a titulação:

Art. 37. A outorga do grau relativo ao curso de Mestrado em Engenharia Aeroespacial pode ser feita publicamente, em solenidade presidida pelo Reitor, respeitados os casos especiais de preferência ou impossibilidade dos diplomados.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A admissão de aluno que deseja cursar disciplinas isoladas do PPGEA estará condicionada à aprovação pelo Colegiado do Curso, observados os critérios adotados por cada instituição.

Parágrafo único. A passagem à condição de aluno regular não implicará, necessariamente, no aproveitamento dos estudos que porventura já tenham sido realizados como aluno matriculado em disciplinas isoladas.

Art. 39. Os casos não previstos neste Regimento serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 40. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou similares) das instituições associadas, revogadas as disposições em contrário.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. n° 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA AEROESPACIAL			
	Programa em Rede/Associação:	ASSOCIAÇÃO		
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	Ciências e Tecnologias Aeroespaciais			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	Ciências Atmosféricas (CA) - outras instituições			
2	Ciências Espaciais (CE) - outras instituições			
3	Hipersônica (Hs) - outras instituições			
4	Materiais e Tecnologias Aeroespaciais (MTA) - UFPE			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2019.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL	
11	13	0	24	
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEA901	Tópicos de Matemática Aplicada	60	4	Disciplina
PEA902	Redação Científica e Ética	30	2	Disciplina
PEA903	Geopolítica Estratégica	60	4	Disciplina
PEA904	Seminário de Dissertação	15	1	Seminários
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEA905	Ciências dos Materiais	60	4	Disciplina
PEA906	Técnicas Avançadas de Caracterização de Materiais	60	4	Disciplina
PEA907	Transformações Martensíticas na Produção de Sensores	30	2	Disciplina
PEA908	Tecnologias de União de Materiais Aplicados a Indústria Aeroespacial	60	4	Disciplina
PEA909	Sensores Ópticos	60	4	Disciplina
PEA910	Química Supramolecular no Estado Sólido e Sistemas Automontados	60	4	Disciplina
PEA911	Polímeros Condutores e Aplicações na Área de Sensores	30	2	Disciplina
PEA912	Materiais de Construção Aeroespacial	60	4	Disciplina
PEA913	Introdução aos Materiais Nanoestruturados	60	4	Disciplina

PEA914	Impressão 3D de Novos Materiais Multifuncionais	30	2	Disciplina
PEA915	Fundamentos de Química do Estado Sólido	60	4	Disciplina
PEA916	Eletrocatalise	60	4	Disciplina
PEA917	Difração de Raios-X e Refinamento RIETVELD	60	4	Disciplina
PEA918	Combustão e Combustíveis Alternativos	60	4	Disciplina
PEA919	Caracterização Mecânica de Materiais	60	4	Disciplina
PEA920	Análise da Textura e Tensão Residual de Ligas Metálicas e Filmes Finos por Difração de Raios-X	60	4	Disciplina
PEA921	Introdução aos Materiais Aeroespaciais	60	4	Disciplina
PEA922	Verificação e Validação de sistemas intensivos por software	60	4	Disciplina
PEA923	Verificação Funcional para SoC (System on a Chip)	60	4	Disciplina
PEA924	Tópicos em Instrumentação Aplicada a Sistemas Aeroespaciais	60	4	Tópicos Especiais
PEA925	Tópicos de Termodinâmica da Atmosfera	60	4	Tópicos Especiais
PEA926	Tópicos de Dinâmica da Atmosfera	60	4	Tópicos Especiais
PEA927	Transferência de Calor e Mecânica dos Fluidos Computacional	60	4	Disciplina
PEA928	Transferência de Calor Aplicada a Veículos Aeroespaciais em Velocidade Hipersônica	60	4	Disciplina
PEA929	Termodinâmica e Combustão Aplicadas à Propulsão Hipersônica	60	4	Disciplina
PEA930	Sistemas Não-Lineares	60	4	Disciplina
PEA931	Sistemas Embarcados para Nanossatélites	60	4	Disciplina
PEA932	Regimes da Alta Atmosfera Terrestre	60	4	Disciplina
PEA933	Prototipagem de Sistemas Embarcados para Engenharia Aeroespacial	60	4	Disciplina
PEA934	Propulsão Hipersônica Aspirada	60	4	Disciplina
PEA935	Propulsão Espacial: Motor-foguete, classificações e sub-sistemas	60	4	Disciplina
PEA936	Projetos Aeroespaciais	60	4	Disciplina
PEA937	Processamento Estatístico de Sinais	60	4	Disciplina
PEA938	Otimização Não Linear de Sistemas	60	4	Disciplina
PEA939	Operação de Missões Espaciais e Sistemas de Solo	60	4	Disciplina
PEA940	Método dos Elementos Finitos I	60	4	Disciplina
PEA941	Método dos Elementos Finitos II	60	4	Disciplina
PEA942	Mecânica Analítica	60	4	Disciplina
PEA943	Introdução à Tecnologia de Satélites	60	4	Disciplina
PEA944	Introdução à Física de Plasmas	60	4	Disciplina
PEA945	Introdução à Física da Atmosfera	60	4	Disciplina
PEA946	Introdução à Física Espacial	60	4	Disciplina

PEA947	Introdução à Engenharia de Sistemas Aplicada aos Nanossatélites	60	4	Disciplina
PEA948	Identificação de Sistemas Lineares e Não-Lineares	60	4	Disciplina
PEA949	Física da Ionosfera	60	4	Disciplina
PEA950	Física Solar e Habitabilidade	60	4	Disciplina
PEA951	Fundamentos de Estimação e Controle Estocástico	60	4	Disciplina
PEA952	Fundamentos das Tecnologias de Nanossatélites	60	4	Disciplina
PEA953	Estimação de Estados de Sistemas Dinâmicos Multivariáveis	60	4	Disciplina
PEA954	Escoamento Hipersônico em Altas Temperaturas	60	4	Disciplina
PEA955	Dinâmica de Veículos Espaciais e Controle	60	4	Disciplina
PEA956	Dinâmica Orbital	60	4	Disciplina
PEA957	Comunicação Satelital	60	4	Disciplina
PEA958	Clima Geoespacial	60	4	Disciplina
PEA959	Circuitos Integrados para RF	60	4	Disciplina
PEA960	Aprendizagem de Máquinas	60	4	Disciplina
PEA961	Análise de Sinais e Séries Temporais	60	4	Disciplina
PEA962	Análise Multivariada Aplicada em Engenharia	60	4	Disciplina
PEA963	Aerodinâmica Aplicada em Projeto de Veículos em Velocidade Hipersônica	60	4	Disciplina
PEA964	Acidentes aéreos: implicações nas Ciências e Tecnologias Aeroespaciais	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			até	dias
ARTIGO: <input checked="" type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
OUTRAS EXIGÊNCIAS:				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ____/____/____				
Secretário(a) do Curso				
Coordenador(a) do Curso				